CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

RESOLUÇÃO Nº 001/05

Fixa novos tetos para as despesas de correio, telefone e cópias xerográficas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pelotas aprovou e eu na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - O limite de despesas com ligações telefônicas dos aparelhos fixos dos Vereadores, será custeado até o valor, máximo de 6 UR's (seis unidades de referência do Município de Pelotas).

Art. 2º – O limite de despesas com cópias xerográficas, incluindo-se encadernações, reduções e ampliações, será custeado até o valor máximo de 2 UR (duas unidades de referência do Município de Pelotas).

Art. 3º – O limite de despesas com envio de correspondência, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, será custeado até o valor máximo de 2 UR's (duas unidades de referência do Município de Pelotas)

Art. 4º – O limite de despesas com ligações telefônicas de aparelho celular, dos Vereadores, será custeado até o valor, máximo, de 6 UR's (seis unidades de referência do município de Pelotas) e até o limite de 5 UR's (cinco unidades de referência do município de Pelotas) para o assessor jurídico, assessor jurídico adjunto, chefe de gabinete e diretor geral.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário em especial a Resolução nº 09/03.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 04 DE JANEIRO DE 2005.

Vereador Pedro Godinho da Silva
Presidente

Registre-se e publique-se:

Vereador Otávio Soares
1º Secretário